



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



## PROJETO DE LEI Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2023



*“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Subsídios do Prefeito Municipal, da Vice-Prefeita Municipal e dos Secretários Municipais e dá outras providências.*

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito Municipal, da Vice-Prefeita municipal e dos Secretários Municipais, em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), a partir de 1.º de janeiro de 2023.

**Parágrafo Único.** O percentual a ser aplicado na revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos municipais, se refere ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000  
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br)  
[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)



**Art. 2º** - As despesas com esta Lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Monteiro Lobato, 31 de janeiro de 2023

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



### ANEXO III

#### QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS EM COMISSÃO

VAGAS	DENOMINAÇÃO	JORNADA	VENCIMENTOS
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL I	40HS	1.352,34
2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL II	40HS	1.633,16
6	ASSESSOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL III	40HS	1.655,84
2	ASSESSOR DE TRANSPORTES	40HS	2.198,97
1	ASSESSOR DESPORTIVO	40HS	2.198,97
1	ASSESSOR ESPECIAL	40HS	2.198,97
1	CHEFE DE GABINETE	40HS	4.018,44
1	CHEFE DE SECRETARIA	40HS	1.352,34
1	CHEFE DOS SERVIÇOS DE SAUDE	40HS	1.352,34
1	CHEFE GERAL DA SAUDE	40HS	6.152,26
2	DIRETOR DE ESCOLA	40HS	4.885,29
4	PROFESSOR COORDENADOR	40HS	4.420,55
1	SECRETARIO MUN CULTURA E TURISMO	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. ASSIST. E DESENV SOCIAL	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. DE OBRAS	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. DE SAUDE	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. DOS ESPORTES E LAZER	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. DOS TRANSPORTES	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. SERVIÇOS MUNICIPAIS	40HS	3.260,10
2	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS	2.789,50
1	SUPERVISOR EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR	40HS	1.774,50
3	VICE DIRETOR DE ESCOLA	40HS	4.420,55

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [gabinete@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:gabinete@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000  
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br)  
[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente**

**Nobres Vereadores**

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis o incluso **Projeto de Lei nº 02/2023**, que tem como objeto a recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos municipais. A recomposição de 5,79%, referente ao IPCA acumulado de 1.º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, será concedida a partir de janeiro de 2023.

O presente projeto visa conceder o mínimo legal admissível, com a reposição do índice oficial estabelecido (IPCA). Assim, pelo menos com a recomposição deste índice, os servidores manterão seu poder aquisitivo de compra.

Necessário ressaltar que a propositura que ora encaminhamos para votação nessa Egrégia Câmara Municipal, está fundamentada no que dispõe o artigo 17, § 6.º da Lei Complementar 101/2000 (LRF) e no artigo 37, inciso X da Constituição da República.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



Contando com a atenção dessa Egrégia Casa Parlamentar, solicitamos que a votação do referido projeto de lei seja em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cumpridas as formalidades legais, aguardamos a aprovação, de forma unânime, da propositura.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade, para renovar a Vossas Excelências nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Monteiro Lobato, 31 de janeiro de 2023.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
**ART. 16 DA LEI 101/2000**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

**DO MOTIVO: DO MOTIVO: AGENTES POLITICOS – REVISÃO GERAL**

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa ser analisado o impacto de tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento.

**ESTIMATIVA DA DESPESA**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Valor Anual – Salários e Encargos	34.470,71

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**Exercício de 2023**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2022	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2023	29.000.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2023	29.000.000,00
D) Custo estimado para 2023	34.470,71
<b>D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>0,12%</b>
<b>D/C = IMPACTO FINANCEIRO</b>	<b>0,12%</b>

**Exercício de 2024**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2023	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2024	33.000.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2024	33.000.000,00
D) Custo estimado para 2024	34.470,71
<b>D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>0,10%</b>
<b>D/C = IMPACTO FINANCEIRO</b>	<b>0,10%</b>

**Exercício de 2025**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2024	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2025	37.580.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2025	37.580.000,00
D) Custo estimado para 2025	34.470,71
<b>D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>0,09%</b>
<b>D/C = IMPACTO FINANCEIRO</b>	<b>0,09%</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS**

Na previsão da receita do exercício de 2023 utilizamos a Lei Orçamentária Anual para 2023, já para 2024 e 2025 utilizamos a previsão do Plano Plurianual 2022/2025. Nas despesas com pessoal partimos do valor apurado no 3º (terceiro) quadrimestre de 2022 mais o reajuste proposto em 14,97% para os professores, 11,58% para os demais servidores públicos e 5,79% para os Agentes Políticos.

**“Não foi computado nas despesas com pessoal os serviços das Organizações Sociais, conforme determina as Portarias 233/2019 e 377/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional.”**

**DA CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL**

**Exercício de 2022 – 3º QUADRIMESTRE**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
Receita Corrente Líquida	29.768.533,75
Gastos com Pessoal apurado no 3º Quadrimestre de 2022	10.915.613,67
<b>Percentual dos Gastos</b>	<b>36,67/54,00%</b>

**Exercício de 2023**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
Receita Corrente Líquida Prevista	29.000.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	12.180.148,96
<b>Percentual dos Gastos</b>	<b>42,00/54,00%</b>

**Exercício de 2024**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
Receita Corrente Líquida Prevista	33.000.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	12.180.148,96
<b>Percentual dos Gastos</b>	<b>36,91/54,26%</b>

**Exercício de 2025**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
Receita Corrente Líquida Prevista	37.580.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	12.180.148,96
<b>Percentual dos Gastos</b>	<b>32,41/54,00%</b>

Como pode ser constatado pelos números acima, o Governo Municipal estará dentro dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Monteiro Lobato, 26 de janeiro de 2023.

  
**MARCELA OLIVEIRA DE CARVALHO**  
**ASSESSORIA DE CONTABILIDADE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO**

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Monteiro Lobato, 26 de janeiro de 2023.

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal